



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/ 2023

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente da Comissão Permanente Da Licitação.

1 – Assunto: Aquisição de veículos de passeio para Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Objeto: Formalização do Processo Licitatório na **Modalidade Pregão** para aquisição veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

3 - Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

4 - Justificativa:

4.1- Aquisição de veículos para o setor da Atenção Primária (UBSs), pela alta demanda do uso destes, nas visitas dos profissionais aos pacientes que não conseguem ir até a Unidade, entre outras demandas diárias. No momento da adesão da Emenda Parlamentar a Coordenação das UBSs definiu que uma parte do recurso seria utilizado para aquisição de 2 veículos, para UBSs Calcita e Floresta, já que estas unidades fazem cobertura da área de Zonas Rurais adjacentes. Os veículos atuais não atendem as demandas de todas as Unidades.

4.2 - Aquisição de veículos para a Central de Vacinas, pela alta demanda do uso destes, para distribuição de vacinas para as Unidades Básicas de Saúde, transportar as vacinas da Regional de Divinópolis para o nosso Município semanalmente, realizar visitas técnicas nas salas de Vacinação conforme necessário, ministrar capacitações com as equipes, quando qualquer câmara fria das UBSs apresentam falhas no funcionamento, a central recolhe estas vacinas e estas são entregues em caixa térmica toda manhã e recolhidas toda tarde na UBS até solucionar a falha do equipamento. Algumas ações nas salas de vacinas deixam de ser realizadas devido falta de veículos para o setor.

4.3 - Aquisição de veículo para o Centro de Atenção Psicossocial haja vista a necessidade de realização de acolhimento e resolutividade de demanda in loco, a necessidade de realização de acompanhamento dos matriciamentos, busca ativa de pacientes, encaminhamento dos mesmos quando se fizer necessário do CAPS para a unidade de pronto atendimento. Tendo em vista a necessidade uma vez que o CAPS não possui carro próprio, tendo que depender da disponibilidade de outros serviços sederem o automóvel. Objetivo de ser veículo de cinco lugares é pelo fato de comportar a equipe mínima.



4.8 - Aquisição das motos tem por objetivo suprir demandas do setor de endemias, facilitando o processo de busca ativa de pacientes in loco. As motocicletas se fazem necessárias para a realização de visitas nas zonas de difícil acesso do município, realização de serviço preventivo endêmico, combate as patologias ativas como Doença Chagásica, Dengue, Chikungunya e outras, proporcionando assim conhecimento, segurança e minimização da disseminação das enfermidades. Vale ressaltar a importância do serviço endemiologia, mediante que a compra das motocicletas irá otimizar o processo de trabalho, reduzindo o tempo de deslocamento, gastos e tornar eficaz o processo de trabalho.

5 - Recursos:

5.1 - Recurso financeiro - Portaria nº 2.177 de 30 de Agosto de 2021 - Aquisição de 02 veículos (Item 01) - Atenção Primária (Anexo)

5.4 - Recurso financeiro - Resolução SES/MG Nº 6.985, de 20 de Dezembro de 2022 - Aquisição de 01 veículo (Item 01) - Central de Vacinas (Anexo)

5.2 - Recurso financeiro - Resolução SES/MG Nº 8.459, de 17 de Novembro de 2022 - Aquisição de 01 veículo (Item 02) - CAPS (Anexo)

5.5 - Recurso financeiro - Resolução SES/MG Nº 6.962, de 04 de Dezembro de 2019 - Aquisição de 03 Motos (Item 04 e 05) - Endemias (Anexo)

6- Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida
01	<p>VEÍCULO DE PASSEIO</p> <ul style="list-style-type: none">● Veículo 0 KM● Cor branco● Motor com potência Mínima de 70 cv● Motor 1.0 - flex● Ano 2023● Capacidade para 5 pessoas.● 4 portas● Trava Elétrica nas 4 portas● Câmbio Manual de 5 marchas● Direção Hidráulica● Ar condicionado● Cintos de segurança retráteis de 3 pontos.● Vidros elétricos dianteiros e traseiros.● Volante com regulagem de altura● Distância mínima entre eixos de 2.370 MM	03	un



	<ul style="list-style-type: none"> ● Porta Malas com capacidade de no mínimo 215 litros ● O veículo deverá obedecer as normas de segurança exigidas pelo código Nacional de Trânsito Vigente ● O primeiro emplacamento será por conta da contratada, em nome da contratante; <p>Referencia: FIAT ARGO</p>		
02	<p>DESCRIÇÃO DETALHADA DE CARRO DE TRANSPORTE DE PESSOAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Veículos Mini Van - Câmbio automático ● 7 lugares ● Motor 1.8 – Flex – 4 cilindros ● Cor Branca, ● Mínimo de 105CV, ● Direção elétrica progressiva, ● Airbag duplo, ● Alarme Anti-furto, ● Controle eletrônico de estabilidade e tração, ● Luzes indicadoras de direção laterais ● Lanterna de neblina ● Regulagem de altura dos faróis ● Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") ● Ar condicionado ● Trava elétrica das portas com acionamento na chave ● Vidro elétrico nas portas com anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave ● Radio AM/FM ● Entrada USB ● Conexão Bluetooth para Celular ● Conjunto de alto falantes - 4 unidades ● Faróis de neblina ● Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, Autonomia, entre outras, ● Câmera de Ré ● O primeiro emplacamento será por conta da contratada, em nome da contratante; ● Banco de Couro 	01	un



	Veículo de referência: Chevrolet Spin		
03	<p>MODELO DE REFERÊNCIA: YAMAHA Factor 150 E HONDA CG 160</p> <p>Painel digital, Motorização monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: No mínimo 149 cc; Alcançar no mínimo a potência de: 12,2 cv (Gasolina) / 12,4 cv (Etanol); Alcançar no mínimo o torque de: 1,3 kgf.m (Gasolina) / 1,3 kgf.m (Etanol); Transmissão: No mínimo 5 velocidades; Diâmetro x Curso: Mínimo 57,3 mm x Mínimo 57,9 mm; Taxa de Compressão de no mínimo: 9.4:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica; Sistema de Partida: Elétrica; Combustível: Gasolina e/ou Etanol.</p> <p>Suspensão dianteira tipo Garfo telescópico, Curso da suspensão dianteira com no mínimo 120 mm e Suspensão traseira tipo balança traseira ou 2 amortecedores, Curso da suspensão traseira de no mínimo 92 mm.</p> <p>Freio a disco dianteiro e tambor traseiro.</p> <p>Chassi: Tipo diamante</p> <p>Dimensões: Comprimento x Largura x Altura: Mínimo 2014 mm X Mínimo 732 mm X Mínimo 1085 mm; Distância entre eixos: No mínimo 1310 mm; Distância mínima do solo: No mínimo 168 mm; Altura do assento: No mínimo 780 mm; Peso Líquido: No mínimo 116 kg; Tanque de Combustível: No mínimo 15 litros.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O primeiro emplacamento será por conta da contratada, em nome da contratante; 	01	un
04	<p>MODELO DE REFERÊNCIA: YAMAHA CROSSER 150 E HONDA 160 BROS</p> <p>Painel digital, Motorização monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: No mínimo 149 cc; Alcançar no mínimo a potência de: 12,2 cv (Gasolina) / 12,4 cv (Etanol); Alcançar no mínimo o torque de: 1,3 kgf.m (Gasolina) / 1,3 kgf.m (Etanol); Transmissão: No mínimo 5 velocidades; Diâmetro x Curso: Mínimo 57,3 mm x</p>	02	un



<p>Mínimo 57,9 mm; Taxa de Compressão de no mínimo: 9.4:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica; Sistema de Partida: Elétrica; Combustível: Gasolina e/ou Etanol.</p> <p>Suspensão dianteira tipo Garfo telescópico, Curso da suspensão dianteira com no mínimo 180 mm e Suspensão traseira tipo Mono Cross com link ou Mono Shock, Curso da suspensão traseira de no mínimo 150 mm.</p> <p>Freio a disco dianteiro e traseiro.</p> <p>Pneu Dianteiro sendo no mínimo: 90/90 - 19M/C; Pneu Traseiro sendo no mínimo: 110/90 – 17 M/C.</p> <p>Chassi: Tipo Berço semi-duplo.</p> <p>Dimensões: Comprimento x Largura x Altura: Mínimo 2050 mm X Mínimo 810 mm X Mínimo 1150 mm; Distância entre eixos: No mínimo 1350 mm; Distância mínima do solo: No mínimo 235 mm; Altura do assento: No mínimo 835 mm; Peso Líquido: No mínimo 122 kg; Tanque de Combustível: No mínimo 12 litros.</p> <ul style="list-style-type: none">● O primeiro emplacamento será por conta da contratada, em nome da contratante;		
---	--	--

7 - Requisitos Necessários: Documentação Fiscal, Jurídica, Trabalhista e econômica-financeira;

8 - Das Condições de Execução

8.1 - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra;

8.2 - A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas , inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos a proposta;

8.3 - Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;

8.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.



8.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-à como realizada, consumando--se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 - É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do veículo. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento;

8.8 - A entrega do veículo deverá ser feita pela contratada na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Transportes, situado na Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro, Arcos/MG;

8.9 - O horário de funcionamento para entrega do veículo é de 7h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de compra;

8.10 - A Secretaria ou Departamento requisitante, não autorizarão a entrega fora do horário de funcionamento;

8.11 - A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses, devendo constar na nota fiscal a ser entregue juntamente com o veículo, bem como manual de orientações, chave reserva e outros equipamentos que façam obrigatoriamente parte do mesmo;

8.12 - A contratada deverá estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e corretivo do veículo por técnico especializado durante a garantia técnica, sem ônus para o contratante na 03 (três) primeiras revisões, com a finalidade de assegurar , nesse período, a disponibilidade e o menor custo de manutenção;

8.12.1 - A execução o programa de manutenção preventiva por técnico especializado da contratada, bem como a troca e análise de óleos dos variados sistemas que compõem o equipamento, serão feitos em concessionaria autorizada mais próxima de onde o veículo estiver, inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo, sendo a contratante responsável pelo seu transporte até local.

8.13 - Os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;



8.13.1 - Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, sendo prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis no máximo, condicionada à aceitação da Contratante;

8.14 - O não cumprimento dos prazos previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da contratante, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei 8.666/93.

8.15 - A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a contratante.

8.16 - A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação;

8.17 - A contratada se compromete a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto;

8.18 - Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela contratada, esta se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados;

8.19 - A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso.

8.19.1 - Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á um Inquérito Técnico, a cargo da contratante, acompanhada pela contratada, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente;

8.19.2 - Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da contratada ou contratante, conforme apuração da responsabilidade do acidente;

8.19.3 - A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados ao veículo após o acidente.

8.20 - A partir do vencimento da Garantia de que trata o subitem 7.11, a contratada garante total Assistência Técnica e fornecimento de peças nas concessionárias credenciadas pela contratada, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto do Termo de Referência;



8.20.1 - A Assistência Técnica a ser prestada pela contratada deverá ser feita no Brasil, tanto para as manutenções, como para o fornecimento de peças, com suporte de pessoal técnico.

8.20.1.1 - A contratada obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9 - Das Propostas:

9.1 - **Deverão ser informadas as marcas e os modelos ofertados juntamente com folhetos técnicos, de cada marca, sob pena de desclassificação;**

9.2 - **Deverão ser informados prazos de garantia, bem como quantas manutenções serão dadas durante a garantia, quais os itens serão cobertos pela contratada e quais serão por conta da contratante, e ainda, informar o local de assistência técnica em um raio de no máximo 250km da cidade de Arcos/ MG;**

9.3 - Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento e tudo o que for exigido na revisão.

10 - Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, Sr Hernane Honório Dias (MASP-1.561.189-1), indicado pela Secretária Responsável, que poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito;

11 - Responsável por recebimento e inspeção de mercadoria recebida: Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a verificação da mercadoria e a comparação com a descrição na Autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências no item recebido:

Responsável:	Contato:	MASP
Hernane Honório Dias	(37)3351-1875	1.561.189-1

12 - Forma de Pagamento:

12.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do recebimento definitivo do veículo e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra;

12.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

12.4 - O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos:

12.4.1 - Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

12.4.2 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal;

13 - Condições Gerais:

13.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

13.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

Concordância com o Termo de Referência de aquisição de Veículos para prestação de serviços de transporte atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG;

Arcos(MG), 07 de Março de 2023.

Hernane Honório Dias
Diretor Transporte - Saúde

Amanda Arantes Franco
Diretora - CAPS

Fernanda Nayara dos Santos
Responsável - Vig. em Saúde

Silvana Gomes Lima
Diretora - Atenção Primária

Tiago Carvalho de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

